



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 418 DE 29 DE AGOSTO DE 1989.

Autoriza a concessão de Subvenção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenção de NCZ\$ 2.000,00 (Dois mil cruzados' novos), a AÇÃO SOCIAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Especial em igual montante, para atender a respectiva despesa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE AGOSTO DE 1989.

UBIRAJARA MUNIZ
Prefeito Municipal